

**INTERESSADO:** Listur - Construção de Imóveis e Turismo, Lda.

**LOCAL:** Rua Dr. Afonso Costa — Nazaré

**ASSUNTO:** “Exposição e outras solicitações”

**PROCESSO Nº:** 493/19

**REQUERIMENTO Nº:** 429/20

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

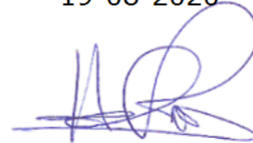
À Reunião de Câmara  
19-08-2020



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Ao Sr. Carlos Mendes  
Para inserir na ordem do dia da  
próxima reunião de Câmara, conforme  
despacho do Sr. Presidente  
19-08-2020



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,  
Concordo, pelo que proponho o indeferimento do pedido ao abrigo da alínea c) do n.º1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, regime jurídico da urbanização e da edificação com base nos fundamentos do teor da informação e a submissão do mesmo ao órgão executivo para decisão final.

19-08-2020



Maria Teresa Quinto

Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

## INFORMAÇÃO

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,  
 Arq.ª Maria Teresa Quinto

### 1. RESULTADO DA AUDIÊNCIA PRÉVIA

Tendo-se notificado o titular do processo pelo ofício nº2020,CMN,S,05,820 de 30-03-2020 sobre uma prorrogação de prazo que lhe foi concedida por sessenta dias, para se pronunciar em sede de audiência prévia, sobre o ofício n.º2020,CMN,S,05,401 de 05-02-2020 este optou por não se pronunciar até à presente data, pelo que estando ultrapassado o prazo para o efeito, pode tomar-se decisão final sobre o pedido apresentado. Mantêm-se válidos os fundamentos de facto e de direito plasmados na nossa informação de 03-02-2020.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO

Trata-se do pedido de licenciamento de edifício multifamiliar, muros de vedação e piscina, com demolição do existente, sito na Rua Combatentes de Ultramar, E.N. 8-5, Pederneira – Nazaré.

### 3. ANTECEDENTES

No Sistema de Informação Geográfica detetaram-se os seguintes processos:

- Processo nº337/19;
- Informação prévia 51/08.

### 4. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

- O terreno está ainda sujeito à servidão administrativa da E.N. 8-5.
- Direcção-Geral do Património Cultural, ao abrigo do disposto no nº 1 do art.º 51 do DL nº309/2009, de 23 de Outubro, dado que a área de intervenção está inserida na zona geral de protecção da “Capela de N.ª Sr.ª dos Anjos – Imóvel de Interesse Público” do PDM da Nazaré.

### 5. CONSULTAS EXTERNAS

Foram consultadas as seguintes entidades:

- O interessado apresentou o parecer das Infraestruturas de Portugal, com indicação que a mesma não vê inconveniente na pretensão, mediante as condicionantes apresentadas no ofício;
- Direcção-Geral do Património Cultural, que emitiu parecer desfavorável.

### 6. CONCLUSÃO

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e considerando o acima exposto propõe-se o seu indeferimento ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 24.º do mesmo diploma legal.

19-08-2020

